



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS - CCM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS RESIDENTES – ANO 2022
EDITAL N° 002/COREME/2021

RETIFICADO PELO EDITAL N° 003/COREME/2021

O Centro de Ciências Médicas (CCM) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), através da Comissão de Residência Médica (Coreme), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os ditames da legislação federal pertinente: Lei de nº 6.932 de 07 de julho de 1981 e a nota técnica de nº 7/2017/2019/CGRS/DDES/SESU/SESU, vem tornar pública a retificação do Edital N° 002/COREME/2021, que passa a ter as redações a seguir especificadas, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

1. ESCLARECIMENTOS QUANTO AO PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICOS RESIDENTES

- 1.1. A Residência Médica constitui **Modalidade de Ensino de Pós-graduação**, sob a forma de Curso de Especialização, caracterizada por treinamento em serviço, **destinada** a médicos formados em Escolas Médicas reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), como também a médicos formados em Escolas Médicas estrangeiras, com Diploma devidamente revalidado, que cumpram os requisitos deste Edital e pela Legislação Brasileira.
- 1.2. O processo Seletivo para ingresso em Programas de Residência Médica não tem caráter de concurso público, pois não se destina a provimento de cargo público, mas em ingresso em curso de especialização destinado a médicos, caracterizado por treinamento em serviço.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Os Programas de Residência Médica (PRM) submetidos a este processo seletivo são exclusivamente oferecidos pelo Centro de Ciências Médicas, Campus I da UFPB situado na cidade de João Pessoa.
- 2.2. Caberá exclusivamente a COREME/CCM quaisquer informações sobre o processo seletivo, que poderão ser obtidas através do site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia> e do e-mail coremeinscricoes@gmail.com.
- 2.3. O Processo Seletivo de que trata este edital será realizado através de prova objetiva e posterior análise de currículo restrita ao coeficiente de rendimento escolar.
- 2.4. Caberá à Coreme/CCM: A realização das inscrições através de Formulário Online - Sistema de formulários eletrônicos utilizado para este fim, a análise e publicação dos resultados inerentes aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição, o recebimento e análise da documentação de pedidos de atendimento especial para realização das provas objetivas, organização, logística, impressão, guarda e aplicação das provas objetivas, a análise de recursos, a análise do coeficiente de rendimento, o processamento e publicação dos resultados do processo seletivo, a divulgação dos candidatos aprovados e publicação dos avisos de convocação para matrículas.
- 2.5. Caberá a Comissão de Organização do Processo Seletivo da Coreme manter o sigilo na elaboração e configuração das Provas Objetivas, sendo de sua responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus integrantes responsáveis.
- 2.6. Caberá ao candidato, ao inscrever-se, ter pleno conhecimento deste Edital e das Normas e Resoluções advindas da Comissão Nacional de Residência Médica, não podendo alegar seu desconhecimento.
- 2.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>.
- 2.8. A atual situação de Pandemia envolve medidas de segurança específicas e indispensáveis que serão tomadas de acordo com as Normas do Comitê de Biossegurança da UFPB sendo exigidas e descritas no decorrer de alguns itens deste edital.
- 2.9. O Candidato que se negar a cumprir as normas de segurança será eliminado do processo seletivo.
- 2.10. Por se tratar de um momento de Pandemia, a data de realização deste processo seletivo poderá ser alterada mediante as orientações/medidas internas da UFPB ou normas municipais e/ou estaduais de segurança que retomem o isolamento social.

- 2.11. Em caso de alteração da data de realização deste processo seletivo, os candidatos serão previamente comunicados, não havendo devolução da taxa de inscrição ou de ressarcimento de qualquer outra despesa relacionada a este fim, como hospedagens ou passagens.
- 2.12. Em caso de uma nova data, será publicada uma nota no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>, bem como comunicação via e-mail pessoal (e-mail informado no ato da inscrição) informando previamente aos candidatos o novo dia de realização do processo seletivo.
- 2.13. A organização do processo seletivo (COREME/CCM) não se responsabiliza pelo desconhecimento do candidato da nova data estabelecida.
- 2.14. Em nenhuma hipótese que leve a desistência ou desconhecimento do candidato e o impeça de comparecer ao processo seletivo, haverá a devolução da taxa de inscrição, exceto em caso de pagamento duplicado.
- 2.15. Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local do Estado da Paraíba.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 3.1. Para os Programas de Residência Médica com acesso direto, o pré-requisito é a graduação em medicina concluída ou com data prevista para a sua conclusão até o dia **28 de fevereiro de 2022**.
- 3.2. Para os programas que **não são de acesso direto**, o pré-requisito trata-se da residência específica exigida, concluída ou com data prevista para a sua conclusão até o dia **28 de fevereiro de 2022**.

4. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA OFERECIDOS PELO CCM/UFPB

- 4.1. Anestesiologia, Clínica Médica, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Endoscopia Ginecológica, Gastroenterologia, Hepatologia, Infectologia, Mastologia, Medicina de Família e Comunidade, Medicina Intensiva, Obstetrícia e Ginecologia, Oftalmologia, Pediatria, Psiquiatria e Reumatologia.

5. DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS OFERECIDOS PELO CCM/UFPB

5.1. QUADRO DE VAGAS E PRÉ REQUESITOS POR PROGRAMA

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA	DAS VAGAS OFERECIDAS	PRÉ-REQUISITO	DURAÇÃO
1. Anestesiologia	04	Acesso direto	03 anos
2. Clínica Médica	13	Acesso direto	02 anos
3. Cirurgia Geral	02	Acesso direto	03 anos
4. Dermatologia	02	Acesso direto	03 anos
5. Endocrinologia e Metabologia	02	Clínica Médica	02 anos
6. Endoscopia Ginecológica	02	Ginecologia e Obstetrícia	01 ano
7. Gastroenterologia	03	Clínica Médica	02 anos
8. Hepatologia	01	Clínica Médica/ Gastroenterologia e Infectologia	02 anos
9. Infectologia	02	Acesso direto	03 anos
10. Mastologia	02	Obstetrícia e Ginecologia ou Cirurgia Geral	02 anos
11. Medicina de Família e Comunidade	16	Acesso direto	02 anos
12. Medicina Intensiva	02	Acesso direto	03 anos
13. Obstetrícia e Ginecologia	07	Acesso direto	03 anos
14. Oftalmologia	04	Acesso direto	03 anos

15. Pediatria	07	Acesso direto	03 anos
16. Psiquiatria	04	Acesso direto	03 anos
17. Reumatologia	02	Clínica Médica	02 anos

- 5.2. O número de vagas do Programa de Cirurgia Geral poderá ser ampliado conforme a aprovação da Comissão Nacional de Residência Médica.
- 5.3. Em caso de aprovação do número de vagas do Programa de Cirurgia Geral ou de qualquer outro Programa citado acima, a comunicação será realizada mediante nota técnica divulgada no endereço eletrônico <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>.
- 5.4. Na ampliação das vagas, os candidatos convocados seguirão as mesmas normas de aprovação e classificação descritas neste edital.
- 5.5. Em caso da divulgação e da seleção de outros programas de residência médica que não estão descritos neste edital, caberá a esta Comissão de Residência Médica lançar um novo edital com os novos programas aprovados pela CNRM.
- 5.6. Conforme a resolução CNRM de nº 02, de 15 de março de 2021, o programa de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica foi suspenso. Dessa forma, a reserva de vaga militar para o referido Programa realizado em 2021 para o ingresso em 2022 ficará a critério de normas ou decisões da Comissão Nacional de Residência Médica.

6. DO CAMPO DE PRÁTICA DOS RESIDENTES DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS

- 6.1. Os Programas de Residência Médica do Centro de Ciências Médicas utilizam como principal campo de treinamento o Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW), da Universidade Federal da Paraíba. O referido hospital possui 42.000 m² de área para internação e 7.000 m² de área dos Ambulatórios, com 185 salas de atendimento ambulatorial, 233 leitos, 38 especialidades médicas, realizando em média de 16 mil consultas mensais e centro cirúrgico com 10 salas.
- 6.2. Além do principal campo de prática, o HULW, a UFPB possui um termo convênio de nº 22/2019 de 06 de março de 2019 que celebram entre si a secretaria de Estado da Saúde da Paraíba e as instituições de ensino qualificadas para execução de programas de estágio.
- 6.3. São considerados campos de treinamento estágio opcional e obrigatório para os residentes, as parcerias com as Unidades Básicas de Saúde e os Centros de Atenção Psicossocial, os Centros de Atenção Integral à Saúde, Complexo de Doenças Infecto Contagiosas Clementino Fraga, o Complexo Hospitalar Governador Tarcísio de Miranda Burity (Ortotrauma de Mangabeira), O Hospital Napoleão Laureano, o Centro de Práticas Integrativas e o Instituto Cândida Vargas, o Hospital Santa Isabel, o Hospital General Edson Ramalho, o Complexo de Pediatria Hospital Arlinda Marques e o Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, para treinamento em urgências e emergências.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições deverão ser efetuadas a partir das 23h59min do dia **14 de setembro de 2021** até às 23h59min do dia **15 de outubro de 2021**, exclusivamente através do site <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>.
- 7.2. As orientações a respeito do preenchimento do formulário de inscrição estarão disponíveis no próprio formulário de inscrição disponibilizado no referido site.
- 7.3. O formulário de inscrição estará aberto unicamente no período informado no item 7.1.
- 7.4. Os documentos a serem anexados no formulário de inscrição estão dispostos no tópico 9 deste edital.
- 7.5. O candidato portador de necessidades especiais ou com problemas de saúde poderá solicitar condição especial para a realização da prova. Neste sentido, o candidato deverá preencher o espaço reservado para este fim, no momento da inscrição, no próprio formulário de inscrição.
 - 7.5.1. Ao candidato portador de necessidades especiais e/ou problema de saúde é exigido documento comprobatório e/ou laudo médico, que justifique a necessidade do atendimento diferenciado. Ambos os documentos anexados ao próprio formulário de inscrição.
 - 7.5.2. A ausência do laudo médico que comprove as necessidades especiais do candidato implica que a realização da prova será em espaço e condições comuns a todos os demais candidatos.
 - 7.5.3. As condições especiais de que trata o item 7.5 não incluem atendimento domiciliar e prova em Braille.
 - 7.5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá requerer nos termos do item 7.5, o atendimento especial, informando a necessidade de amamentação durante a prova.
 - 7.5.5. A candidata deverá enviar um acompanhante que trará a criança no horário da amamentação para a sala reservada a este fim.

- 7.5.5.1. A candidata lactante só poderá ausentar-se da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- 7.5.5.2. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um Fiscal, sendo vedada a permanência de babás, acompanhantes ou quaisquer outras pessoas, ressalvada a presença de outras lactantes.
- 7.5.5.3. O tempo levado para a amamentação será acrescido após o término da prova.
- 7.5.5.4. O direito a amamentação será dado a candidata que comunicar previamente (no ato da inscrição) esta necessidade especial durante a realização da prova para que se possa providenciar ambientes adequados.
- 7.6. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com os seus dados pessoais.
- 7.7. O candidato somente poderá se submeter ao processo seletivo de um único Programa de Residência Médica, tendo em vista que as provas serão realizadas no mesmo dia, local e hora.
- 7.8. Uma vez efetuada e finalizada a inscrição, não será realizada, em hipótese alguma, a alteração de informações referentes aos dados documentais do candidato, a opção de Programa de Residência Médica escolhido e a condição de ter participado do Programa de valorização do profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade.
- 7.9. O candidato que não cumprir com o envio correto do formulário de inscrição terá sua inscrição **indeferida**.
- 7.10. A Coreme não se responsabilizará por inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores utilizados e impossibilitem a transferência de dados.

8. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO

- 8.1. Nos termos da Resolução CNRM nº 07/2010, considerar-se-á isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:
 - a. A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
 - b. A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
 - c. A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
 - d. O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
 - e. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
 - f. Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.
- 8.2. Em quaisquer das situações descritas no item 8.1 o candidato está obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo de ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- 8.3. Os candidatos que preencherem as condições para isenção estabelecida na Resolução CNRM nº 07/2010 deverão realizar a solicitação obedecendo aos seguintes procedimentos:
 - 8.3.1. O prazo para solicitação de isenção de taxa inscrição será nos dias **14 e 15 de setembro de 2021**.
 - 8.3.2. Deverá ser solicitada a isenção da taxa de inscrição no momento do preenchimento do formulário de inscrição
 - 8.3.3. No formulário de inscrição o candidato deverá selecionar a opção “Sim” em “Solicitação de Isenção” e em seguida selecionar o tipo de isenção que o candidato se enquadra conforme as opções disponíveis.
 - 8.3.4. Só após a finalização do preenchimento do formulário de inscrição que o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios, para então análise da referida solicitação de isenção.
 - 8.3.5. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não seja o especificado no item 8.3.2.
- 8.4. O deferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia> até **27 de setembro de 2021**.
- 8.5. O candidato com isenção concedida terá a inscrição automaticamente efetivada.
- 8.6. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e ainda assim desejar participar desse Processo Seletivo deverá efetivar o pagamento seguindo as orientações contidas no tópico 11, até o último dia de inscrição, dia **18 de outubro de 2021**.
- 8.7. **Não** haverá recurso contra a solicitação de isenção da taxa de inscrição.

8.8. A Coreme consultará o órgão gestor do **CadÚnico** para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

9. INSCRIÇÃO: DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

- 9.1. A inscrição inicia com o candidato informando o CPF, para novo cadastro. Ao prosseguir no tópico de DADOS DE ACESSO será solicitado o e-mail e a criação de uma senha para o acesso a ÁREA DO CANDIDATO, abaixo em DADOS GERAIS será solicitada informações pessoais do candidato, por fim será salvo o cadastro e prosseguirá. Caso o CPF digitado já exista em nosso cadastro será solicitada a senha de acesso.
- 9.2. Em seguida, na etapa **1º TERMOS E CONDIÇÕES** o candidato deverá ler e concordar com os termos de uso do sistema e do edital.
- 9.3. Posteriormente, em **2º SELECIONAR O CARGO** o candidato deverá optar por um cargo (Especialidade).
- 9.4. Na etapa seguinte, **3º DADOS DA INSCRIÇÃO** o candidato deverá preencher outras informações e conferir os dados pessoais.
- 9.5. Em seguida, no tópico **4º FINALIZAR INSCRIÇÃO** o candidato terá as opções de:
- “Imprimir o comprovante de inscrição”;
 - “O link de acesso da GRU (Guia de Recolhimento da União)” para efetuar o pagamento;
 - “Enviar documentos **obrigatórios**” no qual o candidato deverá anexar a documentação obrigatória (Histórico Escolar fornecido pela Instituição de Ensino Superior **com o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE)** ou equivalente com a nota já calculada pela instituição de origem, caso não tenha esta média (nota) já calculada será atribuída nota zero), a GRU e o comprovante de pagamento (para candidatos não isentos) e a documentação comprobatória opcional em caso de solicitação de atendimento diferenciado (**Laudo Médico** que comprove a necessidade de atendimento diferenciado para candidatos com necessidades especiais) e/ou a documentação referente a solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição (nesse caso, respeitando as datas informadas no tópico 8 deste edital).
 - O histórico escolar deve ser enviado **completo e em arquivo PDF**.
 - Não serão aceitos os históricos enviados em documentos em outro formato que não seja em PDF.
 - Os históricos devem conter a assinatura da coordenação responsável ou o código de verificação em caso de impressão pelo próprio candidato via sistema.
 - Não serão aceitos os históricos sem assinatura ou código de verificação da instituição de emissão.
 - Não serão aceitos históricos enviados de forma incompleta (apenas a página do Rendimento escolar).
 - Históricos de universidades estrangeiras devem estar devidamente traduzidos; Tradutor com registro em cartório.
 - Os Históricos estrangeiros não traduzidos e incompletos não serão aceitos.
 - Não serão aceitos **CONCEITOS** em substituição as notas no rendimento escolar, sejam emitidos por universidades Brasileiras ou estrangeiras.
 - A universidade de emissão do referido histórico escolar com conceito em substituição a nota deverá emitir documento com equivalência deste conceito a uma nota de 0 a 10.
- 9.6. O não envio de histórico escolar não causará prejuízos ao candidato, mas será considerado a nota 0 no cálculo de sua nota final.
- 9.7. A Coordenação do Processo Seletivo se exime da obrigação de analisar a veracidade de documentos não anexados ao formulário eletrônico, ilegíveis sob quaisquer aspectos ou ainda encaminhados em arquivos de extensão diversa a estabelecida nas alíneas do item 9.5.

10. DA BONIFICAÇÃO DO PROVAB OU DA PRMGFC

- 10.1. Considerando a Resolução **CNRM nº 2/2015**, alterada pela Resolução **CNRM nº 35/2018**, para a inscrição em processo público de seleção para residência médica estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional, os participantes do **PRMGFC** e do **PROVAB**, que tenham os nomes publicados em lista atualizada no site do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).
- 10.2. Para agregar a pontuação, o candidato deverá informar no ato da inscrição a participação no Programa de Medicina de Família e Comunidade (PRMGFC) ou Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB).
- 10.3. A veracidade da participação dos candidatos no PRMGFC e PROVAB será comprovada através de consulta única realizada no dia **17 de novembro de 2021**, através do site: <http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude/residencia-medica>.
- 10.4. Os candidatos cujos nomes não estejam inseridos na Relação de Aptos ao uso da Bonificação PROVAB na consulta realizada conforme o item 10.3, não terá direito a bonificação referente PROVAB ou ao PRMGFC.
- 10.5. A Relação de Aptos ao uso da Bonificação PROVAB será divulgada no site <http://www.ccm.ufpb.br/residencia> no dia realização da consulta.

- 10.6. Na relação citada no item anterior deverá constar o nome dos candidatos que realizaram o PROVAB e aqueles que concluíram ou irão concluir até o dia **28 de fevereiro de 2022** o PRMGFC.
- 10.7. Para a inserção do nome na Relação de Aptos ao uso da Bonificação (PROVAB E PRMGFC) o candidato deverá enviar seu certificado em anexo para o e-mail provab@mec.gov.br.
- 10.8. **Não** será aceito recurso para inserção da pontuação referente a bonificação dos candidatos cujos nomes não estejam inseridos na relação divulgada conforme o item anterior.

11. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO

- 11.1. O recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais deverá ser efetuado mediante a Guia de Recolhimento da União (**GRU**) disponibilizada no site: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp.
- 11.2. Para o preenchimento da GRU é necessário utilizar os seguintes dados:
- Unidade Gestora (UG): **153065**;
 - Gestão: **15231**;
 - Nome da Unidade: **Universidade Federal da Paraíba**;
 - Código de Recolhimento: **28883-7 (Taxa de Inscrição em Concurso Público)**;
 - Número de referência: **150660 (Centro de Ciências Médicas)**;
 - Competência: **mês e ano**;
 - Vencimento: **data do pagamento**;
 - CPF e Nome do candidato**;
 - Valor: **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**.
- 11.3. O pagamento deverá ser efetivado **impreterivelmente** até às 23h59min do dia **18/10/2021**, sendo dever do candidato verificar a quitação do boleto, sem qualquer responsabilidade da Coreme pelo não pagamento ou não processamento até a referida data.
- 11.4. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição via depósito em terminais eletrônicos (em envelope).
- 11.5. Não será aceito comprovante de pagamento no formato "agendamento de pagamento ou transferência".
- 11.6. Não será de responsabilidade da Coreme/CCM a restituição financeira das Guias de recolhimento da União pagas fora do prazo de inscrição.
- 11.7. A inscrição será considerada efetivada e deferida quando se der a compensação bancária, o que pode ocorrer em até 72 horas, dependendo do banco. O candidato poderá consultar seu status no processo de seleção na área do candidato. Com a inscrição efetivada, o status do candidato será alterado para "Deferido".

12. DO DEFERIMENTO, INDEFERIMENTO, RECURSOS DAS INSCRIÇÕES E CONCORRÊNCIAS

- 12.1. A Relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia> até o dia **21 de outubro de 2021**.
- 12.2. A interposição de recursos às inscrições indeferidas será realizada **dia 22 de outubro de 2021**.
- 12.3. A relação definitiva das inscrições deferidas/indeferidas e a concorrência serão divulgadas dia **25 de outubro de 2021** no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>.
- 12.4. Não haverá recurso da relação definitiva das inscrições.

13. DA PROVA

- 13.1. **Para os Programas de acesso direto - Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina - PCGM** constando um total 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (a, b, c, d, e) dispostas conforme tabela abaixo.

Disciplina da PCGM	Quantitativo de questões
Cirurgia Geral	10
Clínica Médica	10
Medicina Geral de Família e Comunidade	10
Pediatria	10
Obstetrícia e Ginecologia	10

- 13.1.1. Cada questão descrita na tabela acima com peso de **1.8 (um ponto oito)** e a prova com peso 9.0 (nove) = 90% (noventa por cento), de caráter eliminatório, **levando-se em consideração, para classificação de candidatos, o número de acertos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota da prova comum a todos os Programas de Acesso Direto.**
- 13.2. **Para os programas em que se exigem pré-requisito – A Prova Específica - PE** versará exclusivamente sobre os assuntos concernentes ao Programa do Pré-Requisito exigido e constando de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (a, b, c, d, e).
- 13.3. **No que se refere aos programas que possuem mais de uma especialidade como pré-requisito, a prova versará de questões específicas da especialidade de formação do candidato.**

Disciplina da PE	Quantitativo de questões
Cirurgia Geral	30
Clínica Médica	30
Gastroenterologia	30
Infectologia	30
Obstetrícia e Ginecologia	30

- 13.3.1. Cada questão descrita na tabela acima com peso **3.0 (três ponto zero)** e a Prova com peso total 9.0 (nove ponto zero) = 90% (noventa por cento), de caráter eliminatório **levando-se em consideração, para classificação de candidatos, o número de acertos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota por Programa, de cada prova do pré-requisito exigido.**

14. DO CÁLCULO DA NOTA

14.1. **A nota final (NF)** da seleção será calculada pela seguinte fórmula:

$$14.1.1. \text{NF} = [(\text{NP} \times \text{PQ}) + \text{CRE}].$$

14.1.2. Em que **NP** corresponde a quantidade de acertos do candidato na prova objetiva, **PQ** é o peso por questão (**1.8** para programas de **acesso direto** e **3.0** para os de **pré-requisito**), **CRE** é o coeficiente de rendimento escolar.

14.2. Para candidatos que comprovarem participação integral no **PROVAB** ou **concluíram Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade / Medicina de Família e Comunidade (PRMGFC)**, em consonância com as Resoluções **CNRM nº 2/2015** e a **CNRM nº 35, de 09 de janeiro de 2018** (Altera a Resolução CNRM nº 2/2015) que trata o tópico 10 deste edital, a **NF** será calculada pela seguinte fórmula:

$$14.2.1. \text{NF} = [(\text{NP} \times \text{PQ}) + \text{CRE}] \times 1.1$$

14.2.2. Em que **NP** corresponde a quantidade de acertos do candidato na prova objetiva, **PQ** é o peso por questão (**1.8** para programas de **acesso direto** e **3.0** para os de **pré-requisito**), **CRE** é o coeficiente de rendimento escolar e o valor de **1.1** é o fator de multiplicação dos 10% (dez por cento) do **PROVAB** ou do **PRMGFC**.

15. DA CORREÇÃO DA PROVA

15.1. O candidato terá sua prova corrigida por meio de processamento eletrônico.

16. DO LOCAL E DIA DA PROVA

16.1. A Prova será aplicada no dia **31 de outubro de 2021, com início às 08h e duração de 03 (três) horas**, em salas de aulas da Universidade Federal da Paraíba (CAMPUS I) informadas na divulgação do local de prova conforme o item 16.2.

16.2. Os locais da prova serão divulgados no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia> no dia **25 de outubro de 2021**.

16.3. O candidato com inscrição deferida e cujo nome não esteja disponível na lista do local de provas deverá entrar em contato com a Coreme em até 72 horas após a divulgação lista, através do e-mail disponibilizado neste edital para que sejam feitas as retificações necessárias.

16.4. Caso haja algum imprevisto que atrase o início da prova o tempo de duração da prova será compensado.

16.5. O candidato que não comparecer ao local da prova na data e hora marcada estará automaticamente eliminado.

17. ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS NO DIA DA PROVA

- a. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora, do horário fixado para o início da prova, fazendo o uso **de máscara**, munido de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou tinta preta) e de documento de identificação com foto;
- b. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada e nem documentos emitidos digitalmente por meio de aplicativos, ainda que oficiais.
- c. Para segurança do candidato haverá *dispenser* de álcool nos corredores das salas de prova e borrifadores de álcool nos banheiros.
- d. O candidato poderá levar álcool em gel ou outras soluções sanitizantes desde que em frascos transparentes. As soluções também devem ser transparentes para possibilitar a visualização de seu interior.
- e. Não será permitido o ingresso do candidato ao local de prova sem o uso máscara.
- f. O uso contínuo das máscaras é obrigatório a todos os candidatos no local (prédio e área externa) e nas salas de realização da prova.
- g. O ingresso do candidato a sua sala de prova pode ser realizado a partir das 7h00min, no intuito de evitar aglomerações nos arredores do local de prova.
- h. Será permitida a entrada do candidato no local da realização da prova, até as 07h45min.
- i. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato no local de realização da prova após as 07h45min;
- j. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato no local de realização da prova portando quaisquer tipos de material de estudos, calculadoras, réguas, borrachas, grafites ou canetas que não sejam de embalagens transparente e nas cores indicadas. Caso o candidato descumpra esta norma poderá ser eliminado do certame;
- k. Não será permitido nenhum tipo de comunicação entre os candidatos durante a aplicação das provas.
- l. **Não será permitido o ingresso do candidato com febre a sala de realização da prova.**
- m. Ao entrar na sala de prova, a COREME fornecerá uma embalagem própria com lacre, na qual o candidato deverá guardar o aparelho celular desligado e/ou outros dispositivos eletrônicos bem como os demais objetos: relógios, pulseiras, chaves, moedas, fones, anéis etc.
- n. Os candidatos somente poderão retirar os objetos da embalagem lacrada após saírem do local de prova.
- o. Após o início da prova, o porte de aparelho celular pelo candidato, ainda que desligado, ou relógios e fones, fora da embalagem devidamente lacrada, em qualquer dependência interna do local de aplicação do exame poderá implicar na desclassificação imediata do candidato.
- p. Qualquer som ou alarme emitido por celulares, relógios etc. poderá implicar na eliminação do candidato.
- q. A COREME não se responsabiliza pelo material esquecido pelo candidato no local de prova.
- r. Haverá detectores de metais dentro do prédio de realização da prova, dessa forma, o candidato deverá obrigatoriamente usar as embalagens com lacres para guardar seus objetos pessoais.
- s. A inviolabilidade das provas será comprovada por dois candidatos, na sala de realização da prova, no momento do rompimento do lacre dos envelopes;
- t. A folha de frequência deverá ser assinada no momento da entrega da mesma, quando será conferida a identificação do candidato que deverá portar documento com foto.
- u. O candidato que DEIXAR DE ASSINAR a folha de frequência SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO.
- v. Em regra, o uso dos banheiros durante a realização da prova será permitido após 1 hora de prova e mediante ao acompanhamento de um fiscal.
- w. Ao candidato que terminar sua prova é proibido o uso dos banheiros ou circular dentro das dependências do local de realização da prova, devendo se encaminhar a porta de saída de forma imediata.

18. ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS NA APLICAÇÃO DA PROVA

- a. A prova terá duração de 3 horas.
- b. O tempo da prova será marcado conforme o relógio no quadro.
- c. Em cima da carteira só poderá conter: a caneta preta ou azul (de embalagem transparente), o documento com foto, água e sanitizante de embalagem transparente,
- d. As bolsas e sacos de pertences lacrados, abaixo da cadeira.
- e. Observem se a prova está completa (páginas e questões).
- f. O tempo será contado a partir do início da prova.
- g. Será permitido a saída de candidatos da sala depois de decorridos 1h:30min de prova.
- h. Só será permitida a saída com o caderno de questões depois de decorridos 02h00min de prova.
- i. É proibido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos após a distribuição da prova.

- j. É proibido o uso de aparelhos eletrônicos ligados ou desligados, materiais de estudo, relógios, fones de ouvido e qualquer outro tipo de material e equipamento que não seja os já citados anteriormente (guardar todos os equipamentos desligados no saco de objetos pessoais com o lacre).
- k. Para uso do banheiro é necessário que o candidato levante a mão e aguarde a sinalização do fiscal de sala.
- l. Após o término da prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local de aplicação de prova, sendo proibida a permanência no prédio, devendo retirar todos os seus pertences.
- m. No término da prova não será permitido filas, uma entrega por vez, o candidato deverá permanecer sentado até chegar a sua vez.

19. DOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA

- 19.1. Caso o candidato esteja com algum sintoma da COVID-19 (febre, tosse seca, perda de paladar ou olfato, dificuldade de respirar ou falta de ar, entre outros) não deverá comparecer ao local de prova.
- 19.2. No ato da identificação do candidato pelo fiscal, poderá ser solicitada uma rápida retirada da máscara facial para conferência com a fotografia do documento de identificação.
- 19.3. As salas estarão com as portas e janelas abertas para a circulação do ar.
- 19.4. Nas salas, será respeitado o distanciamento recomendado pelas autoridades de saúde.
- 19.5. O candidato deverá levar sua própria garrafa de água de corpo transparente e sem rótulo.
- 19.6. Não será permitido o consumo de alimentos não líquidos durante a aplicação da prova, portanto, a retirada da máscara será permitida apenas à ingestão de líquidos.
- 19.7. Durante a aplicação das provas, novas determinações poderão ser aplicadas pelos profissionais da Coreme, visando à proteção da saúde. Estas deverão ser acatadas, passando a integrar este regulamento.

20. DO CARTÃO DE RESPOSTA

- 20.1. O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão, a que julgar correta.
- 20.2. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Resposta feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, sob pena de eliminação do certame;
- 20.3. Serão consideradas marcações indevidas: marcação em mais de uma alternativa da mesma questão; marcação rasurada ou emendada e/ou marcação não preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas circunstâncias será computado zero ponto na avaliação do respectivo item;
- 20.4. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro cometido pelo candidato.

21. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 21.1. A divulgação do gabarito preliminar será até **01 de novembro de 2021** no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>.

22. DOS RECURSOS QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR

- 22.1. O prazo fixado para envio de recursos referente ao gabarito preliminar será nos dias **03 e 04 de novembro de 2021**.
- 22.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, sendo apresentado **um recurso para cada questão**.
- 22.3. A interposição de recursos deverá ser realizada de acordo com a especialidade da prova de (conhecimentos gerais ou acesso direto) através do endereço eletrônico disposto no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>.
- 22.4. Não será aceita interposição de recursos por meio presencial, postal, e-mail, telegrama ou qualquer outro meio não especificado neste edital.
- 22.5. Se do exame dos recursos resultarem anulação da questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.
- 22.6. O resultado dos recursos será divulgado até o dia **16 de novembro de 2021**.
- 22.7. Não haverá outra interposição de recurso para este fim;

23. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

- 23.1. O gabarito oficial será divulgado até o dia **16 de novembro de 2021** no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>, salvo imprevistos.
- 23.2. Não haverá recurso ao gabarito oficial.

24. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 24.1. O resultado preliminar será divulgado até o dia **10 de dezembro de 2021** no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>.
- 24.2. A interposição dos recursos ao resultado preliminar deverá ser realizada via formulário disponibilizado no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia> no período de **13 de dezembro de 2021 a 24 de dezembro de 2021**.
- 24.3. O resultado da interposição de recurso será divulgado até dia **29 de dezembro de 2021**.

25. DO RESULTADO FINAL

25.1. O resultado final (após a interposição de recurso ao resultado preliminar) será disponibilizado no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia> até o dia **29 de dezembro de 2021**.

26. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

26.1. Em caso de empate na classificação, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a. Idade Mais elevada;
- b. Renda inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou menor renda familiar, quando houver mais de um candidato com renda inferior à indicada;
- c. Maior Nota Final;
- d. Maior Nota da Prova de Conhecimentos Gerais (para as opções com acesso direto) ou maior nota na Prova Específica (para as opções com pré-requisito);
- e. Maior pontuação do CRE ou equivalente;
- f. Egresso da UFPB;
- g. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pela Banca Examinadora de cada programa da Residência Médica da UFPB.

27. DA MATRÍCULA DO CANDIDATO E ASSINATURA DO CONTRATO

27.1. A matrícula será realizada conforme a nota de matrícula a ser publicada no dia 01 de fevereiro de 2022.

27.2. Serão admitidos (Matriculados) os candidatos classificados de acordo com o número de vagas oferecidas por programa, os quais deverão de posse dos documentos solicitados no item 25.2, **assinar o contrato padrão de matrícula**, junto a Comissão de Residência Médica conforme orientação da nota técnica, inclusive os egressos de Serviço Militar, conforme datas e horários expostos no calendário, definido no tópico 26 deste edital.

27.3. Os documentos a serem apresentados no ato da matrícula são:

- a. Carteira de Identidade;
- b. CPF;
- c. Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- d. Carteira de reservista ou dispensa militar;
- e. Carteira do CRM (para aqueles que já possuem);
- f. Cartão de vacina atualizado;
- g. Comprovante de inscrição no Pis/PASEP (número do Pis/Pasep);
- h. Dados da conta corrente;
- i. Diploma de graduação em medicina ou declaração que irá concluir o curso até dia **28 de fevereiro de 2022**, emitida, carimbada e assinada pela coordenação de curso (para os candidatos aprovados em Programas de Acesso Direto);
- j. Certificado de conclusão da residência ou declaração que irá concluir até dia **28 de fevereiro de 2022**, emitida pela COREME de origem (para os candidatos aprovados em Programas com Pré-Requisito);
- k. Comprovante de Residência Domiciliar.

27.4. Os candidatos serão convocados a comparecer à COREME (local de matrícula), de posse de todos os documentos originais citados no item 25.2 para sua respectiva comprovação.

27.5. Será divulgado no dia **01 de fevereiro de 2022** uma nota de matrícula com observações pertinentes, confirmando ou alterando o calendário de matrícula exposto no item 26 deste Edital.

27.6. O candidato matriculado poderá desistir em prol de outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março (Art. 4º da resolução CNRM Nº 1, de 3 de janeiro de 2017).

27.7. Somente poderá matricular-se em outro programa de residência médica para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora devidamente matriculado, até o dia 15 de março. (Art. 5º da resolução CNRM Nº 1, de 3 de janeiro de 2017).

27.8. Para efeito de matrícula em programa de residência com pré-requisito o candidato deverá comprovar a conclusão do programa até o dia **15 de março de 2022** (Art. 7º da resolução CNRM Nº 1, de 3 de janeiro de 2017).

27.9. O candidato que não apresentar o diploma de conclusão da graduação ou certificado da conclusão de residência médica até o dia 15 de março de 2022 (resolução CNRM Nº 1, de 3 de janeiro de 2017) será eliminado da residência médica.

28. CALENDÁRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO PADRÃO DE MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO CONFORME NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS

DATA	HORÁRIO	ESPECIALIDADE
22/02/2022	Das 08h às 14h	Cirurgia Geral, Hepatologia, Endoscopia Ginecológica e Clínica Médica.
23/02/2022	Das 08h às 14h	Anestesiologia, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia, Infectologia e Mastologia.
24/02/2022	Das 08h às 14h	Medicina de Família e Comunidade, Psiquiatria, Reumatologia.
25/02/2022	Das 08h às 14h	Medicina Intensiva, Obstetrícia e Ginecologia, Oftalmologia e Pediatria.

- 28.1. O candidato que não seguir as orientações da nota de matrícula que será estabelecida conforme calendário acima, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 28.2. **Todos os médicos residentes deverão comparecer à reunião de Acolhida**, com a direção do CCM, direção do HULW, a Coordenação da Coreme e Supervisores dos Programas de Residência Médica, a ser realizada no dia **03 de março de 2022 no Auditório do CCM, com início às 08h**.
- 28.3. A ausência do Candidato será considerada como desistência e resultará em eliminação do Processo Seletivo e automaticamente a sua substituição de acordo com a lista de classificação.
- 28.4. Todos os Médicos Residentes admitidos deverão comparecer a GEP (Gerência de Ensino e Pesquisa) do HULW para providenciar confecção de crachás conforme orientação exposta na reunião citada no item 26.2.
- 28.5. Em caso de desistência, será convocado candidato para o preenchimento da vaga, observando, rigorosamente, a classificação obtida no próprio processo de seleção, obedecendo aos períodos estipulado pela CNRM quanto a matrícula de candidatos e seu registro junto ao sistema da CNRM.

29. DAS VAGAS REMANESCENTES

- 29.1. Ao constatar o não preenchimento das vagas, serão convocados novos candidatos de acordo com a lista de classificação obtida neste processo de seleção para vagas 2022.
- 29.2. O preenchimento das vagas remanescentes será realizado através da manifestação de interesse individual dos candidatos classificados, através de formulário de demonstração de interesse na vaga, disponível no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>.
- 29.3. O formulário de demonstração de interesse na vaga, ficará disponível por um período 05 dias corridos, contados a partir do término do dia de matrícula de cada especialidade, podendo a critério da Coreme, a prorrogação deste prazo até o preenchimento total das vagas.
- 29.4. A Coreme não se responsabilizará por formulários de demonstração de interesse não recebidos por questões técnicas ou por qualquer outro motivo.
- 29.5. A lista com o nome de candidatos interessados em ocupar as vagas será publicada no site, por ordem de classificação,
- 29.6. A data da publicação da lista de interessados nas vagas e o prazo para realização da matrícula seguirá a tabela abaixo:

DATA DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INTERESSADOS	ESPECIALIDADE DE INTERESSE	PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA
28/02/2022	Cirurgia Geral, Hepatologia, Endoscopia Ginecológica e Clínica Médica.	01 e 02/03/2022
01/03/2022	Anestesiologia, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia, Infectologia e Mastologia.	02 e 03/03/2022
02/03/2022	Medicina de Família e Comunidade, Psiquiatria, Reumatologia.	03 e 04/03/2022
03/03/2022	Medicina Intensiva, Obstetrícia e Ginecologia, Oftalmologia e Pediatria.	04 e 07/03/2022

29.7. Fica a critério desta Coreme o uso de outros meios de comunicação para contato com os candidatos durante o período da sua convocação.

29.8. O candidato terá 48h (quarenta e oito horas em dias úteis) para confirmar o preenchimento da vaga, realizando a matrícula, de acordo com item 26 deste edital.

29.9. O candidato que realizar a matrícula após o início das atividades (dia 02 de março) deverá entrar em atividade no dia seguinte a realização da matrícula.

29.10. Não havendo o preenchimento das vagas, será reaberto o formulário de manifestação de interesse por mais 5 dias corridos a partir do dia 08 de março de 2022 e a lista de interessados e prazos de matrículas (48 horas em dias úteis) a serem publicados em nota técnica, no dia 14 de março de 2022.

30. DO INÍCIO DA RESIDÊNCIA MÉDICA

30.1. A Residência Médica terá início no dia **03 de março de 2022**, conforme Normas da CNRM (resolução CNRM Nº 1, de 3 de janeiro de 2017).

30.2. A apresentação do candidato, na reunião, na data do início (**03 de março de 2022**) da residência médica, é obrigatória, indispensável e tem caráter eliminatório para os faltosos.

31. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

31.1. O candidato que desrespeitar a equipe de fiscalização e membros da comissão de organização deste processo seletivo ou descumprir as Normas e/ou Exigências constantes neste edital será eliminado do Certame e a Comissão de Residência Médica ora Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Médicos Residentes 2022, tomará as providências cabíveis, necessárias e legais.

32. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

32.1. O processo Seletivo terá validade até o dia **31 de março de 2022**, conforme Normas da CNRM.

33. BIBLIOGRAFIA A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS EM MEDICINA (PCGM) E AS PROVAS ESPECÍFICAS PRÉ-REQUISITO (PR)

33.1. CIRURGIA GERAL

- a. JARNAGIN, W. (Ed.). Blumgart's Surgery of the liver, biliary tract and pancreas. 6th ed. Philadelphia: Saunders-Elsevier; 2016. 2. v.;
- b. COELHO, J.C.U. Aparelho digestivo: clínica e cirurgia. 4. ed. São Paulo: Atheneu, 2012. 2 v.
- c. ROHDE, LUIZ – OSVALDT, ALESSANDOBERSCH. Rotinas em Cirurgia Digestiva – Edição: 2. 2011. Editora Artmed;
- d. SAAD JR. R.; SALES, R. V., CARVALHO, W.R.; MAIA, A.M. ; CASTRO FILHO H.F. Tratado de cirurgia do CBC. 2. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2015;

- e. TOWNSEND, C.M.; BEAUCHAMP, R.D.; EVERS, B. M.; et al. (Eds.). Sabiston. Tratado de cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna. 20th ed;
- f. FERRAZ, ALVARO CAMPOS, JOSEMBERG - MARTINS, EUCLIDES - SIQUEIRA, LUCIANA - KREIMER, FLÁVIO - MACEDO, CARLOS EDUARDO. Cirurgia Digestiva - Bases da Técnica Cirúrgica e Trauma - Ferraz Edição: 1ª. 2016. Editora Revinter;
- g. G. ORLANDO JORGE MARTINS TORRES. CIRURGIA DE FÍGADO, PÂNCREAS E VIAS BILIARES. 2019. RUBIO;
- h. Clínica Cirúrgica: Hospital das Clínicas – FMUSP. Ed. Manole, 2008;
- i. ATLS – Advanced Trauma support – Colégio Americano de Cirurgiões – Décima Edição.

33.2. CLÍNICA MÉDICA

- a. Wing Edward J., Schiffman Fred J. Cecil Essentials of Medicine, TENTH EDITION, ISBN: 978-0-323-72271-1. Copyright © 2022 by Elsevier, Inc. All rights reserved;
- b. Papadakis. Maxine A., McPhee Stephen J., CURRENT Medical Diagnosis & Treatment, SIXTIETH EDITION. ISBN: 978-1-26-046987-5. Copyright © 2021 by McGraw Hill. All rights reserved.

33.3. MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

- a. ROUQUAYROL, Maria Zélia; SILVA, Marcelo Gurgel Carlos. Epidemiologia e saúde. 8 Ed. Rio de Janeiro: Medbook. 2018;
- b. GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti. Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. 2 ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 2v.;
- c. CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa et al. Tratado de Sa de Coletiva. 2.ed. rev. aum. - São Paulo, Rio de Janeiro: Hucitec, Fiocruz, 2014;
- d. GIOVANELLA, Lígia et al. Políticas e sistema de saúde no Brasil. 2.ed. Rio de Janeiro: Fiocruz; Cebes, 2013. 1097p;
- e. MCGOLDRICK, Monica; GERSON, Randy; PETRY, Sueli. Genogramas: avaliação e intervenção familiar. 3.ed. Porto Alegre: Artmed, 2012. 328p;
- f. FLETCHER, Robert H; FLETCHER, Suzanne W. Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 2014;
- g. STEWART, Moira et al. Medicina Centrada na Pessoa: Transformando o Modelo Clínico. 3 ed. Porto Alegre: Artmed: 2017;
- h. MENDONÇA, Maria Helena Magalhães et al. Atenção Primária Saúde no Brasil: conceitos, práticas e pesquisa. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2019;
- i. LEI 8080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em 20/08/2021;
- j. DECRETO 7508, DE 28 DE JUNHO DE 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm. Acesso em 20/08/2021;
- k. LEI 8142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm. Acesso em 20/08/2021;
- l. DUNCAN, Bruce. B. et al. Medicina Ambulatorial: condutas em atenção primária baseadas em evidências. 4 ed. Porto Alegre: Artmed. 2014;
- m. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html. Acesso em 20/08/2021.

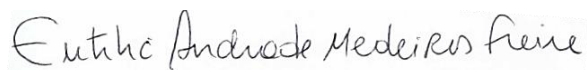
33.4. OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

- a. Tratado de ginecologia Febrasgo. César Eduardo Fernandes; Marcos Felipe Silva de Sá. 1ª edição; Elsevier; 2019;
- b. Obstetrícia de Williams. F. Gary Cunningham; Kenneth J. Leveno; Steven L. Bloom; et al; 24ª edição; Editora AMGH, 2016.

33.5. PEDIATRIA

- a. Tratado de Pediatria - 4ª edição. Autor: Fabio Ancona Lopez e Dioclécio Campos Jr. Manole.

João Pessoa, 06 de setembro de 2021.



Dra. Eutílica Andrade Medeiros Freire
Coordenadora da Comissão de Residência Médica
UFPB/CCM/HULW

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

EVENTOS	DATA
Divulgação do Edital no Site da Coreme/CCM	06/09/2021
Período de Inscrição	14/09 a 15/10/2021
Período para Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição	14 e 15/09/2021
Divulgação do Deferimento da inscrição com Isenção	27/09/2021
Divulgação Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	Até 21/10/2021
Interposição de Recurso as Inscrições Indeferidas	22/10/2021
Divulgação Definitiva das Inscrições Deferidas e Concorrências	25/10/2021
Divulgação do Local de Prova	25/10/2021
Aplicação da Prova	31/10/2021
Divulgação do Gabarito Preliminar	Até 01/11/2021
Interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	03 e 04/11/2021
Resultado da Interposição de Recursos e Gabarito Oficial	Até 16/11/2021
Consulta e Publicação a Relação de Aptos ao uso da Bonificação PROVAB	17/11/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 10/12/2021
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	13/12/2021 a 24/12/2021
Divulgação da Interposição e Resultado Final	Até 29/12/2021
Nota de matrícula	01/02/2022
Matrícula dos Residentes	22/02 a 25/02/2022